



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.851 , DE 13 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, para o biênio 2014/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei n. 1.939, de 31 de julho de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, os membros representantes dos seguintes órgãos governamentais:

I – Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS:

- a) Márcio Antônio Félix Ribeiro, titular;
- b) Tarciana Fonseca da Costa, suplente;

II – Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

- a) Neiriandro E. Campos Neto, titular;
- b) Terezinha de Sousa Sales, suplente;

III – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

- a) Laura Christina Souza Dantas, titular;
- b) Cleidiane da Penha Segura de Melo, suplente;

IV – Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

- a) Izenilda Evangelista de Souza, titular;
- b) Cibelly Elias de Souza, suplente;

V – Superintendência Estadual de Turismo - SETUR:

- a) Neiriane Prado dos Santos, titular;
- b) Rockefeller Felix de Oliveira, suplente;

VI – Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e Lazer - SECEL:

- a) Silvio Roberto Corsino do Carmo, titular;
- b) Cláudia Alves Santana, suplente;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

VII – Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN:

- a) Emerson da Silva Bezerra, titular;
- b) Áureo Alves de Souza Neto, suplente;

VIII - Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP:

- a) Mirvaldo Moraes de Souza, titular;
- b) Gilmar Coelho Ramos, suplente;

IX - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG:

- a) Maria Lúcia Leal Santos, titular; e
- b) Sharlene França Rocha.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, os membros representantes dos seguintes órgãos não governamentais:

I – representantes de entidades que atuam na área de deficiência intelectual:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho – APAE, titular:

1. Maria Auxiliadora Modesto de Santana;

b) Associação Pestalozzi de Porto Velho, suplente:

1. Janete Alves de Araújo;

II - representantes de entidades que atuam na área da deficiência visual:

a) Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia – ASDEVRON, titular:

1. Carlos Rodrigues Cataca;

b) Associação de Pessoas com Deficiência de Porto Velho – ASDEF, suplente;

1. Charllene Costa da Silva;

III - representantes de entidades que atuam na área da deficiência física:

a) Casa de Saúde Santa Marcelina – CSSM, titular:

1. Anastácia Schwamback;

b) Rondônia Clube Paraolímpico – RCP, suplente;

1. Edislaine da Silva de Sá Teixeira;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IV - representantes de entidades que atuam na área da deficiência auditiva:

a) Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER, titular:

1. Maria de Deus Alves Carneiro;

b) Associação de Pais e Amigos do CENE – APACENE, suplente:

1. Suely de Souza Fonseca;

V - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – MTE:

a) Márcia Harue Higashi Lobo, titular;

b) Catarina Nazaré Palha Lopes, suplente;

VI - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA:

a) Roberto Cláudio Santiago, titular;

b) Estênio Titara Mesquita Júnior, suplente;

VII - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

a) João Rosa Vieira Júnior, titular;

b) Suplente: Ueliton Felipe Azevedo de Oliveira;

VIII - Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO:

a) Luiz Joaquim Paes, titular;

b) Euler Kang Tourinho, suplente;

IX - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE:

a) José Francisco de Araújo, titular; e

b) Maria José da Silva Ravani, suplente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2014, 126º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador